

LEI MUNICIPAL N.º 0417/2005.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Silda Kochemborger, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar a Escola de Música no Município de Apiacás, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único: A Escola de Música do Município de Apiacás a que se refere o *caput* deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

- I - Possibilitar o acesso da sociedade á formação musical;
- II - Musicalizar crianças, jovens e adultos;
- III - Formar músicos; e
- IV - Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º A Escola de Musica do Município, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

- I - cursos para alunos das redes de ensino e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e praticas para professores da rede publica.
- II - musicalizar, através de bandas rítmicas, conjunto de flauta doce coral infantil e juvenil.
- III - oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de praticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.

Art.3º A Escola de Musica do Município de Apiacás è parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, devendo o poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4º Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 5º A Escola de Musica do Município de Apiacás terá a sua estrutura organizacional, didática e metodologicamente, física e de pessoal definida na forma em que discrimina o anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sentir

Prefeitura Municipal de Apiacás, 17 de Outubro de 2005.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

03-07 APIACÁS 1988

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Curso ; musicalização

Regime : modular

Duração : semestral

Disciplinas

* Teoria Musical;

*Harmonia;

*Execução Instrumental – cordas, madeiras, metais, percussão e teclado;

*Prática de conjunto – fanfarra, banda marcial e sinfônica, orquestra e grupos populares.

Nível : formação musical básica

Turno : matutino, vespertino e noturno

Regime de funcionamento : externato

Curso : Oficina de Musica para Aperfeiçoamento de Professores

Regime : modular

Duração : semestral

Disciplinas:

* Metodologia de Ensino de Musica, Execução Instrumental e Prática de Conjunto.

Nível : aperfeiçoamento

Turno : matutino, vespertino e noturno

Regime de funcionamento : externato

ESTRUTURA DIDÁTICA E METODOLÓGICA

Metodologia

A metodologia a ser adotada é específica da área de música, com orientação em grupo de cada instrumento, e busca propiciar ao aluno formas de incentivar, encorajar e admitir experiências tanto individuais como em grupos, de forma que ao final do processo de aprendizagem o aluno possa executar peças musicais, tanto individualmente como em grupo.

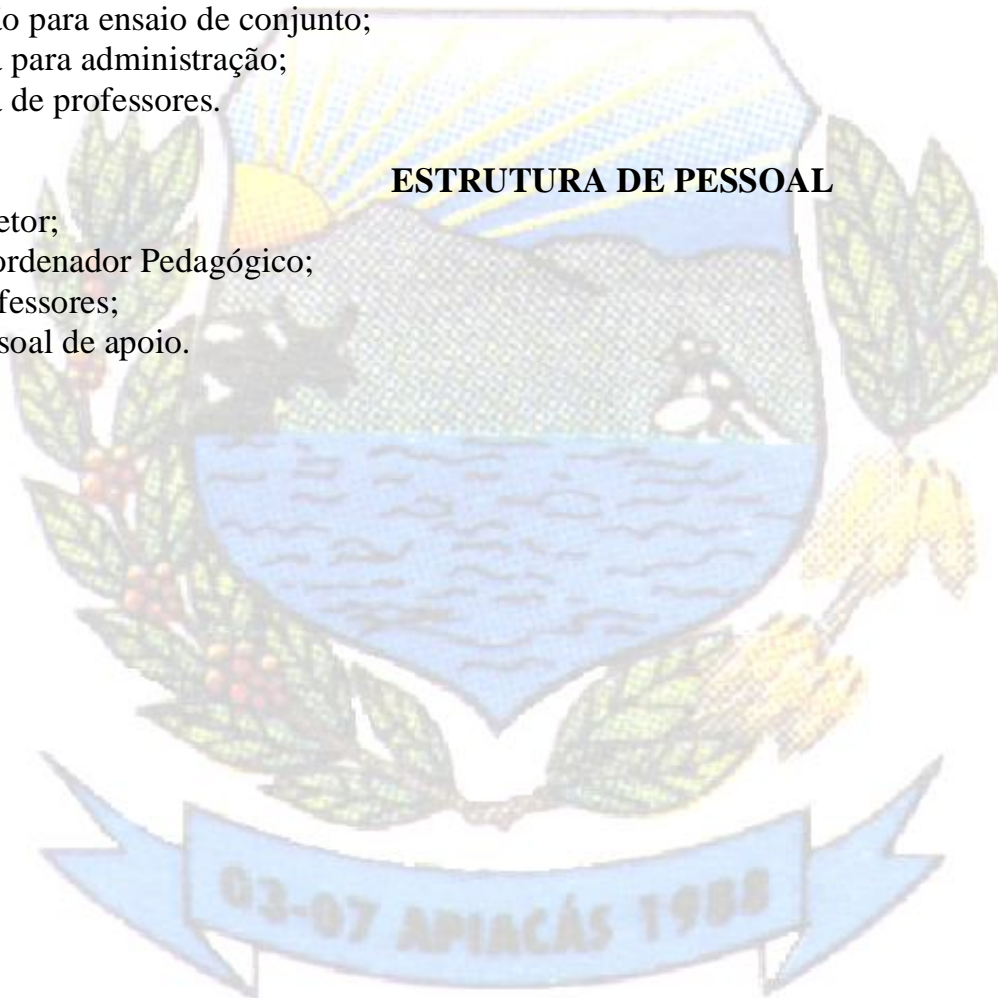


ESTRUTURA FISICA

- salas de aula com tratamento acústico para cada naipe de instrumento;
- sala para guardar instrumentos;
- sala para arquivo de partituras;
- salão para ensaio de conjunto;
- sala para administração;
- sala de professores.

ESTRUTURA DE PESSOAL

- Diretor;
- Coordenador Pedagógico;
- Professores;
- Pessoal de apoio.



APIACÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

MATO GROSSO - BRASIL

AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000

GABINETE DA PREFEITA

